

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ / 2025 – LEGISLATIVO

Institui o Programa Saúde do Homem na Zona Rural do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ SOARES CORREIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa Saúde do Homem na Zona Rural, com o objetivo de promover, prevenir, diagnosticar e tratar questões relacionadas à saúde da população masculina residente na zona rural.

Art. 2º - O Programa terá como finalidade:

- I – Promover ações de conscientização sobre a saúde e o bem-estar voltadas para homens da zona rural;
- II – Facilitar o acesso a serviços de saúde por meio de unidades móveis de atendimento ou em parcerias com unidades básicas de saúde (UBS) rurais;
- III – Realizar campanhas educativas sobre saúde, masculinidade, autocuidado, prevenção sobre diversas doenças entre elas as sexualmente transmissíveis e outras vulnerabilidades;
- IV – Desenvolver ações específicas de acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento adequado para tratamento;
- V – Capacitar agentes comunitários de saúde e outros profissionais da saúde para identificação de sinais de problemas de Saúde nos homens do campo.

Art. 3º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá atuar em parceria com:

- I – Associações de produtores rurais, sindicatos e cooperativas;
- II – Igrejas, escolas rurais e lideranças comunitárias locais;

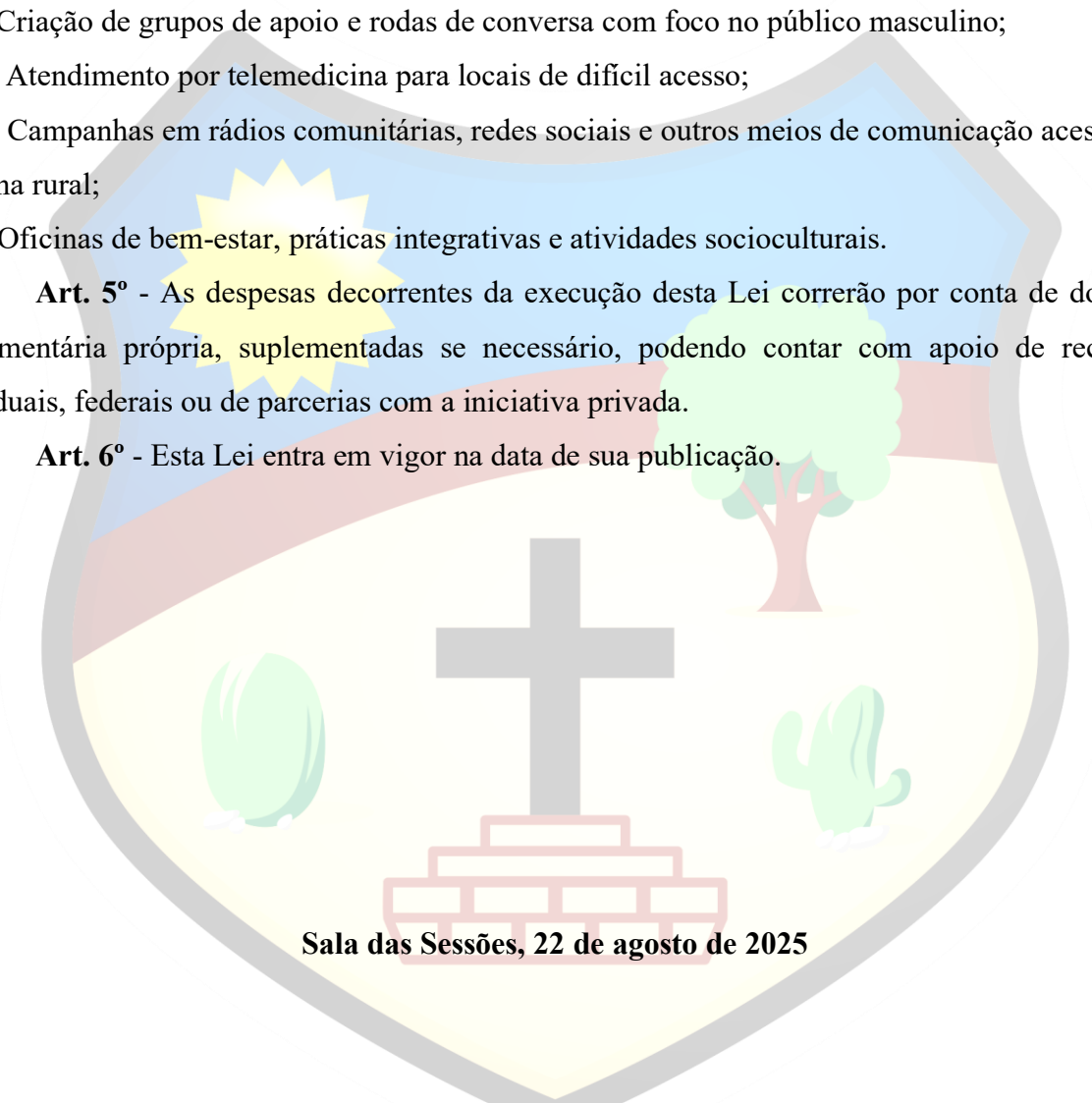
- III – Instituições de ensino e pesquisa com projetos de extensão ou pesquisas voltadas à saúde;
IV – Outras secretarias municipais, como Educação, Agricultura e Assistência Social.

Art. 4º - As ações do Programa poderão incluir:

- I – Rondas periódicas de atendimento com profissionais especializados;
II – Criação de grupos de apoio e rodas de conversa com foco no público masculino;
III – Atendimento por telemedicina para locais de difícil acesso;
IV – Campanhas em rádios comunitárias, redes sociais e outros meios de comunicação acessíveis à zona rural;
V – Oficinas de bem-estar, práticas integrativas e atividades socioculturais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, podendo contar com apoio de recursos estaduais, federais ou de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, 22 de agosto de 2025

José Soares Correia
Irmão Soares
Vereador Autor – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Programa Saúde Mental do Homem na Zona Rural do Município de Santa Cruz do Capibaribe**, visando promover ações contínuas e específicas de cuidado com a Saúde da população masculina residente na zona rural.

A população masculina, em áreas rurais muitas vezes enfrentam barreiras significativas no acesso aos serviços de saúde, seja por motivos geográficos, culturais ou econômicos. Além disso, há uma tendência dos homens em negligenciarem a própria saúde, evitando consultas médicas e exames preventivos. Isso pode levar ao diagnóstico tardio de doenças que poderiam ser tratadas de forma mais eficaz se detectadas precocemente.

O programa visa, portanto, promover a saúde preventiva, aumentar a conscientização sobre questões de saúde específicas dos homens e melhorar o acesso aos cuidados médicos, reduzindo assim as desigualdades de saúde entre as populações urbanas e rurais. Ao focar na saúde do homem, espera-se também incentivar práticas saudáveis e intervenções precoces que possam resultar em melhor qualidade de vida e maior longevidade para os homens nessas comunidades.